

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### “ACELERA TOTAL”

O presente instrumento estabelece as regras e condições de participação e premiação da Promoção “**ACELERA TOTAL**” (“**Promoção**”), promovida pela TOTAL BRAZ CUBAS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 38.061.766/0001-59, com sede na Avenida Conceição, nº 411, Vila Cintra, CEP 08743-010, Mogi das Cruzes/SP, doravante denominada simplesmente “**PROMOTORA**”.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PROMOÇÃO

**1.1.** A presente Promoção tem por objeto disponibilizar uma parceria comercial entre a **PROMOTORA** e seus parceiros comerciais, que possibilite ao Cliente Adquirente de uma unidade autônoma do Empreendimento abaixo descrito utilizar o crédito decorrente da venda do seu veículo automotor como valor de entrada da aquisição do Imóvel, e, ainda, que o Cliente Adquirente seja contemplado com o primeiro mês de locação de um automóvel pago pela **PROMOTORA**, desde que atendidos todos os demais requisitos de participação estabelecidos na Cláusula 2 infra.

**1.2.** A Promoção é destinada exclusivamente para clientes que adquirirem unidade(s) do empreendimento imobiliário denominado “**TOTAL BRAZ CUBAS VIDA & CLUBE**”, regularmente incorporado pela **PROMOTORA**, conforme R.11 da matrícula 82.365, do 1º Cartório do Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, empreendimento este localizado na Rua Conceição, 411, na Cidade de Mogi das Cruzes – SP (“Empreendimento”).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar da Promoção pessoas físicas, independentemente da nacionalidade e residência, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade ou, se menores, devidamente autorizados por seus representantes, e a participação nesta Promoção será válida e eficaz para os Clientes Adquirentes que efetiva e cumulativamente celebrarem **(i)** o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma” (“CVC”) com a **PROMOTORA**; **(ii)** que concretizarem a venda do seu veículo automotor (“Veículo”) para a concessionária da **ORIGINAL VEÍCULOS** Unidade - Av. Doutor Fernando Costa, nº 321, Centro, Mogi das Cruzes/SP; e **(iii)** que locarem um automóvel da **MOVIDA Aluguel de Carros**, em conjunto com as demais condições previstas no presente regulamento.

**2.2** O Cliente Adquirente, desde já, declara-se ciente que o pagamento da parcela de entrada do Imóvel à **PROMOTORA** será realizado, por sua conta e ordem, pela **ORIGINAL VEÍCULOS**, utilizando-se para tanto a integralidade do crédito decorrente da venda do automóvel celebrada pelas partes em documento apartado.

**2.3** **O VALOR DA PARCELA DE ENTRADA PARA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, DE NO MÍNIMO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, podendo ser composta (i) exclusivamente pelo valor de venda do seu Veículo, ou (ii) pelo valor de seu Veículo somado ao valor em moeda corrente nacional necessário para complementar o valor mínimo aqui definido.

**2.4** Para efeitos desta Promoção, entende-se como veículo automotor; **(1)** o Automóvel destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor (“carro”), e **(2)** Motocicleta, veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição montada (“moto”).

**2.5** O Cliente Adquirente que preencher, ainda, todas as condições previstas neste Regulamento, fara jus a uma locação de um automóvel da **MOVIDA Aluguel de Carros**, com condições especiais de preço desenvolvidas para o Cliente Adquirente desta Promoção, sendo que o valor da primeira mensalidade será pago pela **PROMOTORA**, nos termos do contrato de locação celebrado entre o Cliente Adquirente e a **MOVIDA Aluguel de Carros**, e, caso a locação seja prorrogada, as demais mensalidades serão pagas pelo Cliente Adquirente, responsabilizando-se, ainda, o Cliente Adquirente por todo e qualquer valor ou custo extra decorrente desta locação.

**2.6** A Locação do automóvel ficará terminantemente condicionada ao atendimento, pelo Cliente Adquirente, de todos os requisitos e condições de locação determinadas pela **MOVIDA Aluguel de Carros**, podendo ser previamente consultadas no endereço eletrônico: <https://www.movida.com.br/contrato/>. O não atendimento dos requisitos e condições necessárias à locação inviabilizará a concessão do pagamento do primeiro mês de locação pela **PROMOTORA**, extinguindo-se automaticamente o direito do Cliente Adquirente ao recebimento deste Prêmio.

**2.7** Fica desde já estabelecido que o contrato celebrado entre o Cliente Adquirente e a **ORIGINAL VEÍCULOS**, assim como o contrato celebrado entre o Cliente Adquirente e a **MOVIDA Aluguel de Carros**, serão de única e exclusiva responsabilidade destas partes, não tendo a **PROMOTORA** qualquer responsabilidade ou obrigação direta ou indireta decorrente destes contratos.

**2.8** As aquisições de unidades imobiliárias do Empreendimento participante antes ou depois da vigência da Promoção serão desconsideradas para fins de participação da Promoção.

**2.9** No caso de a venda não ser efetivada, ou de a promessa de compra e venda ser distratada ou rescindida, por qualquer motivo, a **PROMOTORA** poderá, a qualquer tempo até a efetiva utilização do prêmio, desclassificar o Cliente Adquirente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREMIAÇÃO**

**3.1** O Cliente Adquirente que, comprovadamente, cumprir todos os termos e condições dispostos neste Regulamento será contemplado com a possibilidade de alienar seu Veículo para a **ORIGINAL VEÍCULOS**, utilizando integralmente o crédito decorrente da venda para o pagamento do valor da parcela de entrada da aquisição do Imóvel, além de fazer jus a uma locação de um carro, com condições diferenciadas de preço oferecidas pela locadora **MOVIDA Aluguel de Carros**, além do primeiro mês de locação pago integralmente pela **PROMOTORA** nos termos deste regulamento (“Prêmio”).

**3.2** O Cliente adquirente deverá apresentar seu Veículo para avaliação prévia no plantão de vendas do Empreendimento, e posteriormente, concluir a alienação do Veículo na **ORIGINAL VEÍCULOS** citada no Item 2.1 acima. Ato contínuo o Cliente Adquirente celebrará com a **PROMOTORA** o Contrato de Promessa de Compra e

Venda de Unidade Autônoma, sendo que o valor do crédito da venda do automóvel será automaticamente transferido pela **ORIGINAL VEÍCULOS** à **PROMOTORA**, sem a necessidade de qualquer outra autorização do Cliente Adquirente.

3.2.1. Caso o valor do crédito decorrente da venda do Veículo não atinja o valor mínimo definido na Cláusula 2.3 acima, obrigará ao Cliente ao pagamento da diferença do valor no ato de assinatura do CVC, sob pena de perder o direito ao recebimento do voucher para a locação do carro na **MOVIDA Aluguel de Carros**.

**3.3** A **PROMOTORA**, após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma e ao recebimento da parcela mínima de entrada, disponibilizará ao Cliente Adquirente um voucher de locação, em até 24 (vinte e quatro) horas, correspondente ao primeiro mês de aluguel de qualquer automóvel do Grupo AX (Fiat Mobi) ou Grupo B (Onix e similares) de acordo com a disponibilidade, sendo que o Cliente Adquirente deverá apresentar o referido voucher em uma unidade da **MOVIDA Aluguel de Carros** no ato da contratação do serviço de locação.

**3.4** Os Prêmios não poderão, em hipótese alguma, serem convertidos em dinheiro ou substituído por desconto ou abatimento no preço de aquisição da unidade, da venda do automóvel e da locação do novo automóvel, sendo que, na hipótese de renúncia do direito ao recebimento do Voucher, o **INDICADOR** assinará um termo de renúncia no ato assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma, nos termos do Anexo II, e não fará jus a qualquer outra compensação.

**3.5** A **PROMOTORA** se reserva o direito de, em casos excepcionais, prorrogar o prazo final de disponibilização dos Prêmios por mais 10 (dez) dias, mediante comunicação formal ao **INDICADOR** em até 05 (cinco) antes de se encerrar o prazo definido no caput da presente cláusula.

**3.6** Sem prejuízo das condições estabelecidas na Cláusula 2 acima, o **INDICADOR** perderá automaticamente o direito aos Prêmios, independentemente de aviso prévio, comunicação ou notificação por parte da **PROMOTORA** nos casos de:

(a) Rescisão ou Distrato a qualquer tempo do seu “Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma”;

(b) Cessão dos direitos e obrigações constantes no seu “Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma” a terceiros; e/ou

(c) Estar inadimplente com qualquer uma das condições e obrigações previstas neste Regulamento ou no Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma.

**3.7** O Cliente Adquirente, ao receber o Prêmio assinará um recibo de entrega e quitação. A premiação é pessoal, intransferível e não poderá ser negociada ou cedida para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO**

**4.1** A presente promoção será válida, ou seja, convertidas em contratos aprovados, emitidos e assinados no período de **13/07/2021 a 31/09/2021**, podendo, a critério exclusivo da **PROMOTORA**, ser prorrogada ou revogada a qualquer momento.

**4.2** A presente Promoção é válida em território nacional, aplicável indistinta, mas exclusivamente aos adquirentes de unidades do Empreendimento TOTAL BRAZ CUBAS.

**4.3** A **PROMOTORA** se reserva o direito de alterar as condições desta promoção e/ou interromper sua vigência sem que seja necessária qualquer comunicação aos interessados, resguardados os direitos do cliente **INDICADOR** que já houver preenchido os requisitos para contemplação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Fica, desde já, o Cliente Adquirente ciente que a não utilização do crédito decorrente da venda de seu automóvel para o pagamento da parcela de entrada da aquisição do Imóvel, em hipótese alguma o isentará das obrigações de pagamento nos prazos e condições estabelecidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma.

**5.3** O recebimento dos Prêmios caracteriza aceitação e concordância total e irrestrita do Cliente Adquirente com este regulamento. Qualquer item desta Promoção poderá ser alterado, bem como esta poderá ser interrompida, se necessário for, mediante divulgação das informações pela **PROMOTORA** na seguinte página da internet [<https://www.totalbrazcubas.com.br>], respeitadas as situações constituídas até então.

**5.4** O Cliente Adquirente autoriza, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de seu nome e imagem na divulgação da promoção, do Empreendimento ou para demais fins publicitários da **PROMOTORA**.

**5.5** Ao participarem da presente promoção, os participantes aderem automaticamente a todos os termos e condições deste regulamento.

**5.6** A responsabilidade da **PROMOTORA** perante o Cliente Adquirente, no âmbito desta promoção, cessará integralmente com a efetiva entrega dos Prêmios nos termos deste regulamento, não havendo responsabilidade da **PROMOTORA** por eventuais danos oriundos da participação do Cliente Adquirente nesta promoção ou decorrentes da utilização dos referidos Prêmios pelo Cliente Adquirente.

**5.7** Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **PROMOTORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Relacionamento com o Cliente, Marketing, Financeiro e Jurídico.

**5.8** Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelo telefone: **(31) 2533-0555** ou pelo endereço eletrônico [sac@maislar.com](mailto:sac@maislar.com).

**5.9** A presente promoção é um ato de mera liberalidade da **PROMOTORA**, de forma que não constitui uma condição de venda, bem como não faz parte do valor da unidade autônoma.

**5.10** Outras promoções vigentes poderão ser cumulativas com a presente Promoção, observadas as disposições dos respectivos regulamentos.

**5.11** A **PROMOTORA**, por seus critérios exclusivos, poderá excluir desta promoção o Cliente Adquirente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **PROMOTORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Cliente Adquirente participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **PROMOTORA** em face do infrator.

**5.12** Ao participarem da presente Promoção, por meio da assinatura do Termo de Adesão (Anexo I) o **INDICADOR** estará automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento.

**5.13** A Promoção, objeto do presente regulamento, trata-se de mera liberalidade da **PROMOTORA**, e enquadra-se exclusivamente, na modalidade de “Comprou Ganhou”, ou seja, atendida as condições de participação, o Cliente Adquirente fará jus ao Prêmio determinado pela **PROMOTORA**. Desta forma, em hipótese alguma a presente Promoção poderá ser interpretada ou entendida como sendo da modalidade “sorteio”, “concurso”, “vale-brinde” ou qualquer outro tipo de modalidade diferente da acima prevista, beneficiando indistintamente todos os adquirentes das unidades do Empreendimento que cumprirem integral e cumulativamente os termos e condições estabelecidos por este regulamento, não estando sujeita, portanto, à autorização prévia, conforme disposto na Lei n.º 5.768/71, Decreto n.º 70.951/72, Portaria MF nº 41/2008 e Nota Informativa SEFEL 11/18, e que assinarem o Termo de Adesão (Anexo I).

**Mogi das Cruzes, 13 de julho 2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE CIÊNCIA DA PROMOÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, comprador do apto \_\_\_\_\_ bloco \_\_\_\_\_,  
concordo e aceito com os termos do Regulamento da Promoção “Acelera Total”

Mogi das Cruzes, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**  
**TERMO DE RENÚNCIA AO PRÊMIO**

Eu, \_\_\_\_\_, comprador do apto \_\_\_\_ bloco \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, renuncio ao direito de recebimento e utilização do Voucher de Locação de automóvel da **MOVIDA Aluguel de Carros** a que tenho direito em razão da participação da Promoção “Acelera Total”, para nada mais ter a reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título for.

Mogi das Cruzes, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura